



Homologado em 14/2/2022, DODF nº 32, de 15/2/2022, p. 4.

PARECER Nº 11/2022-CEDF
Processo SEI-GDF nº 00080-00207783/2021-03
Interessado: **Ísis Silva Moraes Vieira Alves**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados em instituição educacional estrangeira.

I – HISTÓRICO:

Ísis Silva Moraes Vieira Alves, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados em instituição educacional estrangeira, localizada no Brasil, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE:

Examinada a matéria, constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF e restou registrado que a documentação apresentada pela interessada comprova que os estudos realizados em três anos, perfazendo 3.607 (três mil seiscentas e sete) horas, equivalem ao Ensino Médio brasileiro, de acordo com a legislação em vigor.

III – CONCLUSÃO:

Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao Ensino Médio dos estudos realizados por Ísis Silva Moraes Vieira Alves, concluídos em 2021, na instituição educacional Brasília Internacional School, em Brasília - Distrito Federal, República Federativa do Brasil, inclusive, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

É o Parecer.

Sala Virtual do CEDF, Brasília, 1º de fevereiro de 2022.

MARCO ANTÔNIO ALMEIDA DEL'ISOLA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CLN
em 1º/02/2022.

ALEXANDRE RODRIGO VELOSO
Presidente da Câmara de Legislação e Normas do
Conselho de Educação do Distrito Federal